

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 16 de Dezembro de
2010; 122ª da República.

Prefeito

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2010, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2010, em razão da celebração dos "Festejos Natalinos", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 16 de Dezembro de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito